



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 1.159 DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo consolidado ao Orçamento do Município de Iconha, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.135 de 05 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), em mais **30% (trinta por cento)**, de forma proporcional ao seu respectivo orçamento e utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo poderão ocorrer entre as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento consolidado do exercício de 2020, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

João Paganini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA